



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

LEI N.º 1.721/2003

DE 01 DE ABRIL DE 2003.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DO REFLORESTAMENTO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada a Semana do Reflorestamento e Proteção ao Meio Ambiente, a ser realizada entre os dias 21 a 28 de Setembro de cada ano.

Art.2º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação e ao Departamento de Agricultura, elaborar eventos nas escolas Municipais.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por dotação do Orçamento, suplementadas se necessário.,

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Itapemirim(ES), 01 de Abril de 2003.


ALCINO CARDOSO
Prefeito Municipal de Itapemirim